



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaquiraí-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fralda Descartavel Geriatrica Tam. P, com 10 unidades - Especificação: Fralda Descartável Geriátrica tam. P - 20 a 40Kg, 40a 80cm, formato anatômico para maior conforto, quatro fitas adesivas trilaminadas ajustáveis a cada tipo de corpo, fios de elastico para ajustes nas pernas, barreira antivazamento, alto poder de absorção, controle de vazamentos, flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave, Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda pode ser trocada, Produto hipoalergico e dermatologicamente testado, Composição: Polietilano, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas, pacote com 10 unidades.	PCT	1000	17,40	17.400,00
2	Fralda Descartavel Geriatrica Tam. M, com 8 unidades - Especificação: Fralda Descartável Geriátrica tam. M - 40 a 70Kg, 80a 120cm, formato anatômico para maior conforto, quatro fitas adesivas trilaminadas ajustáveis a cada tipo de corpo, fios de elastico para ajustes nas pernas, barreira antivazamento, alto poder de absorção, controle de vazamentos, flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave, Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda pode ser trocada, Produto hipoalergico e dermatologicamente testado, Composição: Polietilano, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas, pacote com 8 unidades.	PCT	3000	17,40	52.200,00
3	Fralda Descartavel Geriatrica Tam. G, com 8 unidade - Especificação: Fralda Descartável Geriátrica tam. G 70 a 80Kg 120 a 140cm, formato anatômico para maior conforto, quatro fitas adesivas trilaminadas ajustáveis a cada tipo de corpo, fios de elastico para ajustes nas pernas, barreira antivazamento, alto poder de absorção, controle de vazamentos, flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave, Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda pode ser trocada, Produto hipoalergico e dermatologicamente testado, Composição: Polietilano, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas, pacote com 8 unidades.	PCT	10000	17,40	174.000,00
4	Fralda Descartavel Geriatrica Tam. EG com 7unid - Especificação: Fralda Descartável Geriátrica tam. EG, formato anatômico para maior conforto, quatro fitas adesivas trilaminadas ajustáveis a cada tipo de corpo, fios de elastico para ajustes nas pernas, barreira antivazamento, alto poder de absorção, controle de vazamentos, flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave, Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda pode ser trocada, Produto hipoalergico e dermatologicamente testado, Composição: Polietilano, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas, pacote com 7 unidades.	PCT	10000	17,40	174.000,00

Assinado por 3 pessoas: SÉRGIO APARECIDO PUPO, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO e MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/E15D-BBDB-3372-7030> e informe o código E15D-BBDB-3372-7030





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

5	<p>Fralda descartável geriátrica, tamanho XXG (para usuários com peso entre 70 a 110 kg e cintura de 100 a 135 cm), formato anatômico para maior conforto. Conta com quatro fitas adesivas trilaminadas ajustáveis a cada tipo de corpo e fios elásticos para ajustes nas pernas, proporcionando melhor vedação e evitando vazamento. Possui barreira antivazamento e alto poder de absorção, com flocos de gel superabsorventes para controle eficaz da umidade. A fralda é equipada com indicador de umidade/troca, que indica o momento ideal para a troca, promovendo mais praticidade e conforto. A cobertura filtrante suave contribui para a manutenção da pele saudável. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, confeccionado com materiais de alta qualidade: polietileno, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel, polímeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplástico e fitas adesivas. Embalagem contendo 8 unidades. - Especificação: Fralda descartável geriátrica, tamanho XXG (para usuários com peso entre 70 a 110 kg e cintura de 100 a 135 cm), formato anatômico para maior conforto. Conta com quatro fitas adesivas trilaminadas ajustáveis a cada tipo de corpo e fios elásticos para ajustes nas pernas, proporcionando melhor vedação e evitando vazamento. Possui barreira antivazamento e alto poder de absorção, com flocos de gel superabsorventes para controle eficaz da umidade. A fralda é equipada com indicador de umidade/troca, que indica o momento ideal para a troca, promovendo mais praticidade e conforto. A cobertura filtrante suave contribui para a manutenção da pele saudável. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, confeccionado com materiais de alta qualidade: polietileno, polipropileno, manta com fibras de celulose virgem e gel, polímeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplástico e fitas adesivas. Embalagem contendo 8 unidades.</p>	PCT	3000	17,40	52.200,00
6	<p>Fralda descartável infantil, tamanho P, embalagem contendo 48 unidades por pacote - Especificação: Fralda descartável infantil, tamanho P, embalagem contendo 48 unidades por pacote, desenvolvida para oferecer conforto e proteção. Possui barreiras antivazamento reforçadas e ajuste elástico nas laterais para melhor adaptação ao corpo do bebê, proporcionando liberdade de movimento e evitando vazamentos. Contém camada interna macia e respirável, permitindo a circulação de ar para manter a pele seca e protegida. Sistema de fechamento ajustável com fechos adesivos reposicionáveis. Tecnologia de absorção eficiente para manter a pele do bebê seca por até 8 horas. Fabricada em material hipoalergênico, livre de látex e substâncias nocivas, sendo dermatologicamente testada. Produto deve atender às normas técnicas da ANVISA e estar em conformidade com regulamentos da ABNT NBR 15190 (quando aplicável).</p>	UN	1000	30,30	30.300,00
7	<p>Fralda descartável infantil, tamanho M, embalagem contendo 48 unidades por pacote - Especificação: Fralda descartável infantil, tamanho M, embalagem contendo 48 unidades por pacote, desenvolvida para oferecer conforto e proteção. Possui barreiras antivazamento reforçadas e ajuste elástico nas laterais para melhor adaptação ao corpo do bebê, proporcionando liberdade de movimento e evitando vazamentos. Contém camada interna macia e respirável, permitindo a circulação de ar para manter a pele seca e protegida. Sistema de fechamento ajustável com fechos adesivos reposicionáveis. Tecnologia de absorção eficiente para manter a pele do bebê seca por até 8 horas. Fabricada em material hipoalergênico, livre de látex e substâncias nocivas, sendo dermatologicamente testada. Produto deve atender às normas técnicas da ANVISA e estar em conformidade com regulamentos da ABNT NBR 15190 (quando aplicável).</p>	PCT	1000	43,77	43.770,00





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

8	Fralda descartável infantil, tamanho G, embalagem contendo 48 unidades por pacote - Especificação: Fralda descartável infantil, tamanho G, embalagem contendo 48 unidades por pacote, desenvolvida para oferecer conforto e proteção. Possui barreiras antivazamento reforçadas e ajuste elástico nas laterais para melhor adaptação ao corpo do bebê, proporcionando liberdade de movimento e evitando vazamentos. Contém camada interna macia e respirável, permitindo a circulação de ar para manter a pele seca e protegida. Sistema de fechamento ajustável com fechos adesivos reposicionáveis. Tecnologia de absorção eficiente para manter a pele do bebê seca por até 8 horas. Fabricada em material hipoalergênico, livre de látex e substâncias nocivas, sendo dermatologicamente testada. Produto deve atender às normas técnicas da ANVISA e estar em conformidade com regulamentos da ABNT NBR 15190 (quando aplicável).	PCT	1500	43,77	65.655,00
9	Fralda descartável infantil, tamanho XG, embalagem contendo 48 unidades por pacote - Especificação: Fralda descartável infantil, tamanho XG, embalagem contendo 48 unidades por pacote, desenvolvida para oferecer conforto e proteção. Possui barreiras antivazamento reforçadas e ajuste elástico nas laterais para melhor adaptação ao corpo do bebê, proporcionando liberdade de movimento e evitando vazamentos. Contém camada interna macia e respirável, permitindo a circulação de ar para manter a pele seca e protegida. Sistema de fechamento ajustável com fechos adesivos reposicionáveis. Tecnologia de absorção eficiente para manter a pele do bebê seca por até 8 horas. Fabricada em material hipoalergênico, livre de látex e substâncias nocivas, sendo dermatologicamente testada. Produto deve atender às normas técnicas da ANVISA e estar em conformidade com regulamentos da ABNT NBR 15190 (quando aplicável).	PCT	1500	43,77	65.655,00
10	Fralda descartável infantil, tamanho XXG, embalagem contendo 36 unidades por pacote - Especificação: Fralda descartável infantil, tamanho XXG, embalagem contendo 36 unidades por pacote, desenvolvida para oferecer conforto e proteção. Possui barreiras antivazamento reforçadas e ajuste elástico nas laterais para melhor adaptação ao corpo do bebê, proporcionando liberdade de movimento e evitando vazamentos. Contém camada interna macia e respirável, permitindo a circulação de ar para manter a pele seca e protegida. Sistema de fechamento ajustável com fechos adesivos reposicionáveis. Tecnologia de absorção eficiente para manter a pele do bebê seca por até 8 horas. Fabricada em material hipoalergênico, livre de látex e substâncias nocivas, sendo dermatologicamente testada. Produto deve atender às normas técnicas da ANVISA e estar em conformidade com regulamentos da ABNT NBR 15190 (quando aplicável).	PCT	2000	84,54	169.080,00
VALOR TOTAL:					844.260,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 5.347/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses contados da assinatura na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

1.5. A Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024

III) Id do item no PCA: 191

IV) Classe/Grupo: 428758030 - Fraldas, cadeiras de banho, colchões hospitalares, meias venosas, coletes ortopédicos, botas de uma

V) Identificador da Futura Contratação: 105-2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.1.1. Os produtos a serem adquiridos, no caso, fraldas geriátricas, devem obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.1.1.1. Todos os produtos entregues devem ser novos, recém-fabricados, com um prazo de validade mínimo de 180 dias ou dois terços do prazo total de validade a partir da data de entrega. Eles não devem apresentar qualquer vício ou avaria decorrente do transporte.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade:

4.2.1.1. Materiais Sustentáveis: Opção por fraldas que usem materiais sustentáveis, como algodão orgânico, fibras de bambu ou outros materiais biodegradáveis. Não opção por produtos que contenham substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente.

4.2.1.2. Embalagens Sustentáveis: Avaliação das embalagens das fraldas e opção por materiais recicláveis ou com baixo impacto ambiental. Minimização do uso de plástico e opção por embalagens que possam ser recicladas.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

4.2.1.3. A empresa fornecedora deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. As empresas declaradas vencedoras provisórias deverão apresentar as amostras devidamente embaladas no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial. As amostras devem ser entregues na Farmácia Municipal, anexa à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Campo Grande, 1434, Centro, Itaquiraí/MS, no período das 07h às 11h, aos cuidados de Franciele Carocin do Nascimento Gandolfo.

4.3.2. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais/comerciais, para conferência conforme as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência.

4.3.3. A empresa deverá apresentar amostra de cada item em que tenha sido declarada vencedora, sob pena de desclassificação.

4.3.4. Serão exigidas, no mínimo, duas amostras de cada item:

4.3.4.1. Uma para análise técnica e emissão do laudo de conformidade (aprovação ou reprovação);

4.3.4.2. Outra para confronto com os produtos que serão entregues após a contratação.

4.3.5. As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, cortadas ou submetidas a testes técnicos. Após análise, serão devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem.

4.3.6. A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada, nas dependências da Prefeitura Municipal, considerando:

- a) Tipo de material;
- b) Barreiras laterais antivazamento;
- c) Elásticos;
- d) Fitas adesivas reposicionáveis (duas de cada lado);
- e) Gel superabsorvente distribuído no painel;
- f) Capacidade de absorção;
- g) Integridade da fibra;
- h) Indicador de umidade;
- i) Tamanho e ajuste anatômico.

4.3.7. As amostras ficarão retidas pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3.8. As amostras deverão estar em embalagem original e intacta, contendo obrigatoriamente:

- 1) Identificação do produto;
- 2) Marca;
- 3) Nome e endereço do fabricante;
- 4) Composição do produto;





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

- 5) Data de validade;
- 6) Quantidade por pacote;
- 7) Informações técnicas relevantes: medidas, capacidade de absorção, incontinência urinária, indicadores de absorção, fitas adesivas, elásticos, dupla camada, hipoalergenicidade, barreiras antivazamento e formato anatômico.

4.4. Procedimento em caso de reprovação da amostra

4.4.1. Caso a amostra apresentada pela vencedora provisória seja reprovada, será convocada a empresa classificada na sequência para apresentação de amostra, e assim sucessivamente.

4.4.2. A licitante convocada que não comparecer no dia e hora previamente agendados para a sessão pública de aferição da amostra será automaticamente desclassificada.

4.5. Testes de Qualidade das Amostras

4.5.1. Teste de Capacidade de Absorção:

Será utilizado líquido simulado (água destilada colorida) nos seguintes volumes:

Tamanho P: 300 ml;

Tamanho M: 400 ml;

Tamanho G: 500 ml;

Tamanho EG: 600 ml;

Tamanho XXG: 700 ml.

4.5.2. Procedimento:

4.5.2.1. O líquido será despejado gradualmente e de maneira uniforme sobre a fralda;

4.5.2.2. Após 15 minutos, será verificada a retenção do líquido e a presença de vazamentos;

4.5.2.3. A fralda será manuseada para avaliar a integridade do material, não podendo ocorrer esfarelamento ou formação de grumos;

4.5.2.4. A fralda será aprovada se não apresentar vazamentos laterais, transbordamentos e mantiver a integridade estrutural.

4.6. Teste de Capacidade Máxima

4.6.1. A fralda será submetida à aplicação gradual de líquido, simulando o uso real.

4.6.2. Após 30 minutos da absorção, será verificada a ausência de vazamentos e a manutenção da superfície seca.

4.7. Teste de Ajuste e Fixação

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: saude@itaquirai.ms.gov.br





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

- 4.7.1. As fitas adesivas serão coladas e descoladas pelo menos duas vezes consecutivas.
- 4.7.2. Critérios de aprovação das fitas:
- 4.7.3. Permitir reposicionamento sem desprendimento espontâneo;
- 4.7.4. Manter aderência após reposicionamento;
- 4.7.5. Não apresentar rasgos ou danos.
- 4.7.6. A avaliação dos elásticos verificará a manutenção da elasticidade e a vedação lateral.

4.8 Teste de Vazamento para Fraldas Infantis

4.8.1. Volumes de líquido simulado:

- Tamanho P: 400 ml;
- Tamanho M: 450 ml;
- Tamanho G: 600 ml;
- Tamanho XG: 700 ml;
- Tamanho XXG: 750 ml.

4.8.2. Procedimento:

- 4.8.2.1. Após absorção do líquido, a fralda será mantida por 15 minutos;
- 4.8.2.2. Aplicar leve pressão, simulando movimentos naturais de um bebê.

4.9. Critérios de aprovação:

- 4.9.1. Não deve haver vazamento lateral ou transbordamento;
- 4.9.2. A parte externa da fralda deve permanecer seca ao toque;
- 4.9.3. A fralda deve manter sua integridade estrutural.

4.10. Análise Final

- 4.10.1. A fralda será aprovada caso não apresente sinais de vazamento ou perda de integridade após os testes de absorção, pressão e tempo de espera.
- 4.10.2. A fralda será reprovada caso apresente qualquer vazamento detectado.

4.18. Subcontratação

- 4.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. Garantia da contratação





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

4.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) assinatura por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Municipal, anexa à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, localizada na Rua Campo Grande, 1434, Centro, Itaquiraí/MS. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 844.260,00** (Oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Município de Itaquiraí, 24 de abril de 2025.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da Contratação:

Pedritt Souza do Nascimento - Assistente administrativo, Matrícula: 10722

Maria Eduarda Gomes Fernandes - Assistente administrativo, Matrícula: 6266

Franciele C. Do Nascimento Gandolfo – Farmacêutica, Matrícula: 11180





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado por:
Sergio Aparecido Pupo/ Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E15D-BBDB-3372-7030

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 28/04/2025 14:07:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO (CPF 080.XXX.XXX-63) em 28/04/2025
14:27:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 30/04/2025 08:48:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/E15D-BBDB-3372-7030>